



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFTOLV4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpmpelH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA BAHIA PESCA S/A, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2023

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2023, às 09h30min., foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária, na forma virtual, através da plataforma *Microsoft Teams*, conforme link de acesso enviado, oportunamente, para os interessados, onde foram permitidas a participação e a votação à distância, de acordo com o Decreto nº 81/2020, de 10 de junho de 2020, Anexo V, Capítulo II, Seção VIII, Item 6, Nota I, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas.

PRESENCAS: compareceu o acionista controlador que representa a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme assinatura lavrada em livro próprio. **PUBLICAÇÕES:** submetidas à apreciação da Assembleia. **CONVOCAÇÃO:** mediante publicação de Edital nos jornais Diário Oficial do Estado da Bahia – D.O.E e Jornal A TARDE, nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2023. **QUÓRUM:** maioria do Capital Votante. **MESA:** DRA. ALESSANDRA PIASON FREITAS, Procuradora do Estado da Bahia, representante do acionista controlador, o Estado da Bahia, designada mediante Ofício GAB - PGE nº 161/2023, acostado aos autos do processo SEI BAHIA nº 006.0417.2023.0018319-17; Sr. HIROSHI TAHIRA, representante do acionista preferencial da Bahia Pesca, empresa SUPRA PARTICIPAÇÕES, com 6,54% das ações preferenciais e DRA. JÚLIA SANTANA DE MATOS VIANNA, Secretária. **FORMA DE LAVRATURA:** conforme faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, em sumário. **ORDEM DO DIA:** 1) Aprovação de adequações ao Estatuto Social da Bahia Pesca S/A; 2) Eleição de membros do Conselho Fiscal; 3) O que ocorrer. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR ACIONISTA CONTROLADOR:** 1) Aprovação de adequações ao Estatuto Social da Bahia Pesca S/A. Informou-se a intenção da alteração do inciso II do art. 3º do Estatuto Social tendo em conta

1

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

necessidade de restar mais evidente no Estatuto, a possibilidade de realização de pesquisas científicas e tecnológicas, bem como desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e demais atividades no âmbito da pesca e da aquicultura, enquadrando, assim, na previsão constante no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 14.315/21. Pelo Estado da Bahia, acionista controlador, com ações com direito a voto, foi aprovada a seguinte adequação ao Estatuto Social da Bahia Pesca S/A: No art. 3º, inciso II, onde se lê: "II - realizar pesquisas e aprimorar tecnologias e demais atividades concernentes à Pesca e à Aquicultura;", leia-se: "II - o desempenho de atividades ligadas a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e demais atividades concernentes à Pesca e à Aquicultura;". Além disto, conforme justificativas apresentadas, a alteração ao artigo 36 do Estatuto tem em vista atender ao quanto determinado pelo Ofício Chefia de Gabinete/Casa Civil nº 65/2023, parte integrante desta ata, que visava a reforma do estatuto para alteração de número de vagas no Conselho Fiscal, observando-se o quanto dispõe o § 1º do artigo 161 da Lei nº 6404/76, com a participação do acionista minoritário, além de três Membros indicados pelo Estado da Bahia. Explicitadas tais justificativas, pelo Estado da Bahia, acionista controlador, com ações com direito a voto, foi aprovada a seguinte adequação ao Estatuto Social da Bahia Pesca S/A, no art. 36, onde se lê: O Conselho Fiscal da BAHIA PESCA S.A. será composto de 03 (três) Membros efetivos e respectivos suplentes, dentre pessoas naturais, residentes no país e com reputação ilibada, atendendo ao disposto no artigo 162, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, eleitos pela Assembleia Geral.", leia-se: "O Conselho Fiscal da BAHIA PESCA S.A. será composto de 4 (quatro) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, dentre pessoas naturais, residentes no país e com reputação ilibada, eleitos pela Assembleia Geral, atendendo ao disposto nos artigos 161 e 162, da

2

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no art. 9º, do Decreto estadual nº 18.470 de 29 de junho de 2018”; 2) Eleição de membros do Conselho Fiscal: Passando-se a analisar o encaminhamento da Casa Civil para indicação de um membro do Conselho Fiscal da Bahia Pesca, através do Ofício Chefia de Gabinete/CASA CIVIL nº 91/2023, bem como o parecer emitido pelo Comitê de elegibilidade, instituído através do Ato nº 09/2023, publicado no DOE em 25 de março de 2023, conforme constante nos autos do processo SEI BAHIA nº 032.4938.2023.0003713-51, que analisou a referida indicação, bem como as indicações de dois suplentes, à luz do questionário respondido pelos próprios indicados, sobre as exigências contidas nos artigos 35 e 36 do Estatuto Social da Bahia Pesca, e concluiu que os indicados ao Conselho Fiscal preenchem, portanto, os requisitos do art. 162, da Lei nº 6.404/76, bem como dos arts. 35 e 36 do Estatuto Social da Bahia Pesca S/A e do art. 9º do Decreto Estadual nº 18.470/18. Sendo assim, o acionista controlador, com base no parecer do Comitê de Elegibilidade, vota pela aprovação, na forma preconizada, da eleição, na condição de membro titular do Conselho Fiscal da Bahia Pesca S/A, o seguinte nome, indicado pela Casa Civil: a) Senhora ISABELLA BORGES MOREIRA SOARES DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, portador do CPF n.º 013.836.725-63 e RG nº 8509538-98 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Rodolpho Coelho Cavalcante, 237, Apartamento 403, Residencial Baia Tropical, Edifício Baia Paraty, Armação, Salvador/BA, CEP: 41.750-166, para seu mandato, por 02 (dois) anos, a partir de 31/05/2023; bem como das eleições, nas condições de suplentes do Conselho Fiscal da Bahia Pesca S/A, os seguintes nomes: a) Senhor ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO PEREIRA, brasileiro, casado, historiador, inscrito no CPF sob n.º 009.947.275-93, CNH nº 03723527410 DETRAN/BA, RG nº 774587962 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Gama de Baixo, 69, Apartamento 14, Edifício Cedro, Federação, Salvador/BA CEP: 40.230-205, membro suplente indicado pela Senhora

3

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

Scanned with CamScanner

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFTOLV4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Isabella Borges Moreira Soares de Andrade, para seu mandato, por 02 (dois) anos, a partir de 31/05/2023; b) Senhor JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob n.º 666.559.275-87, CNH nº 03884210387 DETRAN/BA, RG nº 602209706 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua João Cabral de Melo Neto, 32, Maringá, Juazeiro/BA, CEP: 48.902-507, membro suplente indicado pelo conselheiro titular representante do acionista preferencial, Senhor Walbert Carlos Pereira Pereira, para seu mandato, por 02 (dois) anos, a partir de 31/05/2023; 3) O que ocorrer: **ENCERRAMENTO**: nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Representante do acionista controlador e pelo Secretário, Salvador (BA), 31 (trinta e um) de maio de 2023. Confere com o original.


Dra. ALESSANDRA PIASON FREITAS
Representante do acionista majoritário


HIROSHI TAHIRA
Supra Participação e Administração Ltda.


DR. JULIA SANTANA DE MATOS VIANNA
Secretária

4

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edif. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Scanned with CamScanner



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704zzf701v4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Anexo Único

ESTATUTO SOCIAL DA BAHIA PESCA S.A.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A BAHIA PESCA S.A., sociedade de economia mista de capital autorizado, constituída mediante escritura pública lavrada em 16 de setembro de 1982, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, vinculada à Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura (Lei nº 6.074, de 22 de maio de 1991), reger-se-á pelo presente Estatuto, pelas normas internas que adotar e pela legislação que lhe for aplicável, em especial a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, o Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e o Decreto Estadual nº 18.470 de 29 de junho de 2018, alterado pelo Decreto nº 19.055, de 30 de maio de 2019.

Art. 2º - A BAHIA PESCA S.A., com sede e foro na Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, jurisdição em todo território estadual e prazo de duração indeterminado, poderá, por deliberação do Conselho de Administração, instalar filiais, escritórios, agências, armazéns, depósitos, estabelecimentos agrícolas e industriais, representações e dependências similares, em qualquer parte do território nacional e também no exterior.

5

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

SEÇÃO II

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 3º - À BAHIA PESCA S.A., que tem por finalidade promover, executar e fomentar a política do desenvolvimento no setor pesqueiro aquícola, no âmbito do Estado da Bahia e a comercialização de bens e a prestação de serviços com proveito econômico na sua área de atividade, compete:

I - elaborar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar planos, programas e projetos concernentes à Pesca e à Aquicultura;

II - o desempenho de atividades ligadas a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos e demais atividades concernentes à Pesca e à Aquicultura;

III - promover apoio institucional às Colônias e Cooperativas de Pesca;

IV - administrar Terminais Pesqueiros e Unidades de Aquicultura, podendo para a consecução dessas finalidades, participar de empreendimentos a elas correlatos;

V - exercer atividades de captura, criação, industrialização, armazenamento e comercialização de organismos aquáticos;

6

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lv4_anjX0MxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

VI – promover a produção e comercialização de bens e insumos voltados ao seu ramo de atividade, com proveito econômico para a BAHIA PESCA S.A.;

VII - desenvolver atividades de prestação de serviços de cunho econômico, inclusive de consultoria, e disponibilizar a sua prestação e comercialização para o mercado público e privado, visando a obtenção de receitas para a BAHIA PESCA S.A.;

VIII - garantir a prestação de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER para pescadores e aquicultores, com o objetivo de promover o desenvolvimento das comunidades de Pesca e Aquicultura do Estado da Bahia, por meio de ações relacionadas à organização social, manejo sustentável dos recursos naturais, qualidade do pescado, organização da produção para comercialização, diversificação e agregação de valor, segurança alimentar, nutricional e saúde ocupacional e do acesso às políticas públicas;

IX - exercer outras atividades compatíveis com sua finalidade.

§ 1º - Para a consecução e operacionalização de sua finalidade, a BAHIA PESCA S.A. poderá, observadas as formalidades da legislação pertinente:

I - firmar contratos com pessoas físicas ou jurídicas, celebrar convênios e consórcios de colaboração técnica com outras entidades e órgãos públicos, nacionais e internacionais, visando atingir as suas finalidades;

II – na sua área de atuação, contrair empréstimos, obter financiamento com instituições ou entidades públicas, privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, oferecendo as garantias necessárias, inclusive reais, bem como praticar outros atos necessários ao cumprimento dos seus objetivos, condicionado ao cumprimento dos requisitos previstos em Lei e neste Estatuto;

7

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapescas.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

III - atuar como agente promotor de programas que envolvam a celebração de acordos e parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/14 e/ou de outros diplomas legais que disciplinem ajustes desta natureza;

IV - celebrar acordos ou contratos de patrocínio com pessoas físicas ou jurídicas para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, observando-se, no que couber, as normas de licitação e contratos e o Regimento Interno da Empresa.

§ 2º - A BAHIA PESCA S.A. poderá receber recursos do orçamento fiscal do Estado para o pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral e de capital, conforme expressamente autorizado por Lei em regência, e pela Lei Orçamentária Anual vigente.

SEÇÃO III

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 4º - O Capital Social autorizado é de R\$ 4.824.688,64 (quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), representado por 1.051.720 (um milhão, cinquenta e um mil e setecentos e vinte) ações preferenciais nominativas. O capital Subscrito é de R\$ 4.824.688,64 (quatro milhões, oitocentos e vinte quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), sendo 15.027.287 (quinze milhões, vinte e sete mil, duzentos e oitenta e sete) ações ordinárias representadas por 16.079.007 (dezesseis milhões,

8

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

fw
40

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

setenta e nove mil e sete) ações sem valor nominal, R\$ 4.508.183,00 (quatro milhões, quinhentos e oito mil e cento e oitenta e três reais) ações ordinárias nominativas e R\$ 316.506,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e seis reais) ações preferenciais nominativas.

§ 1º - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - O Estado da Bahia, com 93,44% (noventa e três, quarenta e quatro por cento) das ações da BAHIA PESCA S.A., é o seu acionista controlador.

Art. 5º - As ações preferenciais Classe "A" serão subscritas e integralizadas com recursos do Fundo de Incentivos Setoriais - Fiset/PESCA, sendo-lhes assegurados os seguintes direitos e vantagens:

I - intransferibilidade, até a data de emissão do certificado de implantação do projeto, pela agência de desenvolvimento competente;

II - prioridade no recebimento de dividendos mínimos não cumulativos e equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal;

III - participação integral nos resultados das operações da Empresa ou empreendimento beneficiário e, paridade com as ações ordinárias, seja qual for a forma de distribuição dos referidos resultados;

IV - participação, sem restrições, nos aumentos de capital, decorrentes da descapitalização de reserva de lucros;

9

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

fw.
X

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

V - prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele, no caso de liquidação da Sociedade, com base no seu valor patrimonial.

§ 1º - Às ações preferenciais, Classe "A" fica assegurado o direito de voto, na hipótese de não pagamento pelo prazo de 03 (três) anos consecutivos dos dividendos a quem fizerem jus, direito este que será conservado até a respectiva quitação.

§ 2º - Fica excluído o direito de preferência destas ações aos portadores de ações ordinárias.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 6º - A BAHIA PESCA S.A. será composta pelos seguintes órgãos estatutários:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho de Administração;

III- Diretoria Executiva;

10

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LlY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IV- Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação e será administrada pelo Conselho de Administração, como órgão de orientação superior das atividades da empresa e pela Diretoria Executiva.

§ 2º - A BAHIA PESCA S.A. fornecerá apoio técnico e administrativo aos órgãos estatutários.

SEÇÃO II DO QUÓRUM

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente em sessão ordinária e os Conselhos de Administração e Fiscal reunir-se-ão mensalmente em sessão ordinária, podendo os órgãos estatutários reunir-se extraordinariamente, quando convocados na forma deste Estatuto, sempre com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As deliberações serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes e serão registradas no livro de atas, podendo ser lavradas de forma sumária.

§ 2º - Em caso de decisão que não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

11

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 3º - Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, os respectivos Presidentes terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

§ 4º - Os membros de um órgão estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

§ 5º - As reuniões dos órgãos estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por tele ou videoconferência, mediante justificativa aprovada pelo colegiado.

§ 6º - Das deliberações tomadas pelos órgãos estatutários, lavrar-se-á competente Ata em livro próprio, especificando os assuntos tratados e as decisões tomadas, que será assinada pelos membros presentes.

§ 7º Das atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração serão extraídas cópias autênticas que serão arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e publicadas, na forma da Lei.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o Órgão máximo de deliberação da BAHIA PESCA S.A., constituída pela reunião dos seus acionistas, convocada e instalada na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e por este Estatuto, com poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Empresa e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

12

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 9º - A Assembleia Geral é composta pelos acionistas com direito de voto, sendo seus trabalhos dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração da empresa ou pelo substituto que esse vier a designar, que escolherá, dentre os presentes, o secretário da reunião.

Art. 10 - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 11 - A Assembleia Geral reunir-se-á, anualmente, de forma ordinária, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, quando tiver por objeto as matérias previstas no artigo 132 da Lei Federal nº 6.404/76 e, extraordinariamente, nos demais casos, por convocação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor-Presidente ou de seus substitutos legais, para exercer as competências previstas na Lei Federal nº 6.404/76 e no Estatuto.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral, além dos atos previstos no artigo 122 da Lei Federal nº 6.404/76:

I - Alterar o Estatuto Social;

II - apreciar e deliberar sobre demonstrações financeiras apresentadas pelas diversas Unidades da BAHIA PESCA S.A., após obtenção de pareceres dos Auditores Independentes e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

III - fixar a remuneração dos membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

13

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edif. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IV - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição dos dividendos;

V - aprovar a participação de outros sócios no capital social da BAHIA PESCA S.A..

CAPITULO IV

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

CARACTERIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração, Órgão de deliberação estratégica e colegiada, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da BAHIA PESCA S.A., é composto de 06 (seis) membros efetivos, acionistas ou não, assim constituído:

I - Secretário de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, que o presidirá;

II - Diretor-Presidente da BAHIA PESCA S.A.;

III - e por 04 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, mediante controle do Comitê de Elegibilidade.

14

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapescas.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04ZZFtOLV4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 1º - Em caso de inconformidade para exercício do mandato no Conselho de Administração por parte do Secretário de Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aquicultura, em face das vedações previstas na Lei nº 13.303/16, caberá ao Acionista Controlador indicar outro Secretário de Estado para compor o referido Conselho e o presidir, devendo ser observadas, para o indicado as condições e vedações previstas nos artigos 15 e 16 deste Estatuto Social.

§ 2º - No impedimento do Diretor-Presidente da BAHIA PESCA S.A., este será substituído por um dos Diretores, designado para este fim.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho de Administração terá prazo de gestão unificado de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 4º - No caso de impedimento e vacância do cargo do membro efetivo do Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será convocado o respectivo suplente, que permanecerá no cargo, no caso de vacância, até eleição do novo Titular.

§ 5º - O novo Conselheiro eleito exercerá o cargo pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

§ 6º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos no cargo, mediante assinatura do termo de Posse, lavrado no livro de Atas do Conselho.

§ 7º - Atingido o limite a que se refere o § 3º deste artigo, o retorno de membro do Conselho de Administração só poderá ocorrer depois de decorrido o período equivalente a um prazo de gestão.

15

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 8º - O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração se prorrogará até a efetiva investidura dos novos membros.

§ 9º - O Presidente da empresa não poderá ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração, mesmo que temporariamente.

SEÇÃO II

REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 14 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os membros do Conselho de Administração serão submetidos às normas previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 18.470 de 29 de junho de 2018, e suas alterações posteriores.

Art. 15 - Os membros do Conselho de Administração da BAHIA PESCA S.A. deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

16

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

§ 1º - Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador da BAHIA PESCA S.A..

§ 2º - Os membros do Conselho de Administração deverão residir no país.

Art. 16 - É vedada a indicação para o Conselho de Administração:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II – de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

III – de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

IV - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado ou com a própria empresa estatal, nos 03 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

17

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapescas.ba.gov.br

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

VI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 17 – As condições e as vedações exigíveis para o Conselho de Administração deverão ser respeitadas por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

§ 1º – Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pelo Comitê de Elegibilidade.

§ 2º – A ausência dos documentos referidos no inciso I importará em rejeição do formulário pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa.

SEÇÃO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 18 - Compete ao Conselho de Administração, sem prejuízo de outras competências legais, especialmente as previstas no art. 142 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976:

18

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edif. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahia pesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

I - fixar a orientação geral das atividades, estabelecer as diretrizes e políticas da Empresa e aprovar os programas e planos de realizações, promovendo os meios necessários à realização dos seus objetivos;

II – eleger, destituir e fixar as atribuições dos membros da Diretoria Executiva da Empresa;

III - fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria Executiva, podendo examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Empresa, bem como solicitar informações a respeito dos contratos celebrados ou em vias de celebração, além de quaisquer outros atos;

IV - convocar a Assembleia Geral;

V - aprovar as propostas de orçamento da BAHIA PESCA S.A. e suas alterações, assim como os planos relativos a investimentos, financiamentos e demais operações de créditos;

VI - examinar e manifestar-se sobre relatórios de administração, balanços da Empresa e as contas da Diretoria Executiva;

VII - escolher e destituir os auditores independentes, se houver;

VIII - autorizar a alienação a qualquer título de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;

19

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia

CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100

e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IX - autorizar, previamente, aquisição, alienação e gravame de bens imóveis da Empresa;

X - convocar, para reuniões extraordinárias, quando for o caso, o Conselho Fiscal;

XI - decidir sobre a realização de concurso para contratação de empregados;

XII - propor a política de remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal;

XIII – aprovar as Políticas de Conformidade e Gerenciamento de riscos, Dividendos e Participações societárias, bem como outras políticas gerais da Empresa;

XIV – aprovar e acompanhar os planos de negócios, estratégico e de investimentos, e as metas de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria Executiva;

XV – analisar, ao menos semestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela empresa, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

XVI – determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;

20

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XVII – definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria Executiva;

XVIII – identificar a existência de ativos não de uso próprio da Empresa e avaliar a necessidade de mantê-los;

XIX – deliberar sobre os casos omissos do estatuto social da empresa, em conformidade com o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

XX – criar comitês de suporte ao Conselho de Administração, para aprofundamento dos estudos de assuntos estratégicos, de forma a garantir que a decisão a ser tomada pelo Colegiado seja tecnicamente bem fundamentada;

XXI – eleger e destituir os membros de comitê de Elegibilidade;

XXII – atribuir formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e Gerenciamento de Riscos a membros da Diretoria Executiva;

XXIII – realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XXIV – conceder afastamento e licença ao Diretor-Presidente da Empresa, inclusive a título de férias;

21

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzft0lv4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XXV – aprovar ou reformar o Regimento Interno da Empresa, bem como o Código de Conduta e Integridade da Empresa;

XXVI – aprovar o Regulamento de Licitações;

XXVII – aprovar a prática de atos que importem em renúncia, transação ou compromisso arbitral;

XXVIII – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas e Código de Conduta e Integridade dos agentes;

XXIX – subscrever Carta Anual com explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas;

XXX – aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria Executiva;

XXXI – promover anualmente análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios e da estratégia de longo prazo, sob pena de seus integrantes responderem por omissão, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado;

22

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFTOLV4_anjX0MxFA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XXXII – autorizar a constituição de subsidiárias, bem assim a aquisição de participação minoritária em Empresa;

XXXIII – aprovar o Regulamento de Pessoal, bem como quantitativo de pessoal próprio e de cargos em comissão, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, plano de funções, benefícios de empregados e programa de desligamento de empregados;

XXXIV – propor alterações no Estatuto Social.

§ 1º - Em caso de necessidade ou urgência, o Presidente do Conselho poderá autorizar a Diretoria da Empresa a praticar atos *ad referendum* do Conselho de Administração.

§ 2º - Excluem-se da obrigação de publicação a que se refere o inciso XXXI as informações de natureza estratégica cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da Empresa.

§ 3º - Serão arquivadas no registro do comércio e publicadas as Atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

§ 4º - O Conselho de Administração poderá instituir Auditoria Interna, caso julgue necessário aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.

23

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CAPITULO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

SEÇÃO I CARACTERIZAÇÃO

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o Órgão de execução, representação e administração geral da BAHIA PESCA S.A., cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da empresa em conformidade com a orientação geral traçada pelo Conselho de Administração.

Art. 20 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês, para apreciar e deliberar sobre os negócios da BAHIA PESCA S.A. e, extraordinariamente, quando necessário, convocada pelo Diretor-Presidente ou por 02 (dois) Diretores.

Parágrafo único - As reuniões da Diretoria Executiva somente se instalarão com a presença do Diretor-Presidente ou seu substituto, e com a maioria absoluta de seus Membros.

SEÇÃO II COMPOSIÇÃO, INVESTIDURA E PRAZO DE GESTÃO

Art. 21 - A Diretoria Executiva da BAHIA PESCA S.A. será exercida por 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Diretor de Administração e Finanças.

24

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Handwritten signature and initials

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 22 - A investidura dos membros da Diretoria Executiva, cumpridas as condições estabelecidas no art. 32 desse Estatuto, far-se-á mediante a assinatura do termo de posse no livro de Atas de reuniões da Diretoria Executiva, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres e responsabilidades previstos nos artigos 147 e seus parágrafos da Lei Federal no 6.404/76.

Art. 23 - A Diretoria Executiva terá prazo de gestão unificado de 03 (três) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º - Atingido o limite a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno de membro da diretoria executiva só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a um prazo de gestão.

§ 2º - Decorrido o prazo do respectivo mandato, os Diretores permanecerão nos seus cargos, até a posse de seus sucessores.

SEÇÃO III REQUISITOS E VEDAÇÕES

Art. 24 - Sem prejuízo do disposto neste Estatuto, os membros da Diretoria Executiva da BAHIA PESCA S.A. serão submetidos aos requisitos e vedações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976, na Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e no Decreto Estadual nº 18.470 de 29 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

Art. 25 - Os membros da Diretoria Executiva da BAHIA PESCA S.A. deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

25

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFtOLV4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

I - ser cidadão de reputação ilibada;

II - ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;

III - ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado.

§ 1º - Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador da BAHIA PESCA S.A..

§ 2º - Os Diretores deverão residir no País.

Art. 26 - É vedada a indicação para a Diretoria Executiva:

I - de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita;

II - de titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado;

III - de parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de representante do órgão regulador ao qual a empresa estatal está sujeita.

26

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

sp *fu.*

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IV - de pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Estado ou com a própria empresa estatal, nos 03 (três) anos anteriores à data de sua nomeação;

V - de pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a pessoa político-administrativa controladora da empresa estatal ou com a própria estatal;

VI - de pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do *caput* do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 27 - As condições e as vedações exigíveis deverão ser respeitados por todas as nomeações e eleições realizadas, inclusive em caso de recondução.

I - Os requisitos deverão ser comprovados documentalmente, na forma exigida pelo formulário padronizado, aprovado pelo Comitê de Elegibilidade.

II - A ausência dos documentos referidos no inciso I importará em rejeição da indicação pelo Comitê de Elegibilidade da Empresa.

SEÇÃO IV COMPETÊNCIAS

27

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFT0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 28 - Compete à Diretoria Executiva, sob a coordenação do Diretor-Presidente, e respeitadas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, o exercício de todos os poderes e competências para a administração e gestão da Empresa, especialmente:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor aplicável à Empresa, bem como as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

II – orientar, coordenar e supervisionar as atividades técnicas e operacionais;

III - traçar as diretrizes e ações, bem como definir objetivos e metas, com base no planejamento estratégico, submetendo-os à deliberação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - elaborar propostas de reforma do Regimento Interno e de alterações no Estatuto Social, submetendo-se a aprovação do Conselho de Administração;

V - elaborar a política de pessoal, o Plano de Cargos e Salários e o programa de recursos humanos da Empresa, submetendo-se a aprovação do Conselho de Administração;

VI - articular-se com organismos estaduais, nacionais e internacionais, objetivando o cumprimento da finalidade da Empresa;

28

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzft0lv4_anjX0wxfA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

VII - conceder fianças, avais ou quaisquer outras garantias a obrigações de terceiros, quando autorizadas pelo Conselho de Administração;

VIII - prestar contas de suas atividades, semestralmente, através de relatórios de desempenho da Empresa, ao Conselho de Administração;

IX - apreciar planos, programas e projetos apresentados pelas diversas Unidades da Empresa;

X - submeter a programação anual e plurianual, os respectivos orçamentos (Programa, Custeio e Investimento) e alterações à aprovação do Conselho de Administração, bem como as prioridades a serem observadas no Plano Estratégico de Ação da Empresa;

XI - promover e contratar estudos e projetos;

XII - elaborar, até 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço geral e o relatório anual de atividades, referentes ao exercício anterior, submetendo-se a apreciação dos Conselhos de Administração e Fiscal;

XIII - adquirir, vender, permutar ou onerar bens imóveis, com observância da legislação em vigor e disposto no inciso IX do artigo 18 deste Estatuto, dando conhecimento ao Conselho de Administração das justificativas dos atos;

29

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFTOLV4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XIV - promover ações que viabilizem a melhoria contínua nos padrões de qualidade, no âmbito gerencial e operacional, no seu modelo de organização e em outras questões corporativas de sua competência.

XV - Designar Ouvidor, a ser escolhido dentre os agentes públicos pertencentes ao quadro da Bahia Pesca S.A., para, sem prejuízo de suas funções originais, recepcionar informações, sugestões, queixas, reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços e/ou o desempenho institucional da Empresa.

Art. 29 - A movimentação de dinheiro e de outros valores da BAHIA PESCA S.A, bem como a assinatura de cheques, ordens bancárias, contratos e outros instrumentos obrigacionais será realizada por 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente.

Art. 30 - São atribuições do Diretor-Presidente:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;

II - representar a BAHIA PESCA S.A., ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tal fim, constituir procuradores ou designar prepostos, especificando o instrumento, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato;

III – assinar, conjuntamente com outro Diretor, os contratos administrativos da BAHIA PESCA S.A., bem como os instrumentos afins nos quais houver interveniência do Estado da Bahia, por quaisquer de seus Órgãos ou Entidades;

30

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

fu.
xp

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFT0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IV - assinar, conjuntamente com outro Diretor, os Convênios de Cooperação Técnica e Financeira;

V – supervisionar as atividades da BAHIA PESCA S.A., no que diz respeito aos seus aspectos jurídicos e legais;

VI - admitir, designar, promover, transferir, comissionar, punir, exonerar ou rescindir contratos de trabalho, bem como conceder licença aos empregados da BAHIA PESCA S.A.;

VII - submeter, anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório de atividades da BAHIA PESCA S.A., acompanhado dos demonstrativos financeiros com respectivo parecer do Conselho Fiscal e, semestralmente, relatórios de acompanhamento físico-financeiro;

VIII – subscrever, conjuntamente com outro Diretor, os atos que constituam ou alterem obrigações da BAHIA PESCA S.A. e os que exonerem terceiros de obrigações para com ela, inclusive movimentação de recursos;

IX - delegar, no todo ou em parte, quaisquer atribuições de sua competência, observado o disposto neste Estatuto;

X - determinar a inspeção, bem como a instauração de sindicância ou de processo administrativo destinado a apuração de irregularidades praticadas no âmbito da Empresa;

31

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

XI - constituir procuradores *ad judicium* ou *ad negotia*;

XII - constituir comissões e grupos de trabalho;

XIII - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

XIV - homologar o resultado das licitações;

XV - promover o relacionamento institucional da BAHIA PESCA S.A., junto à SEAGRI, assim como com outros órgãos/entidades públicos e entidades da iniciativa privada;

XVI - expedir instruções normativas que disciplinem as atividades entre as diversas Unidades da BAHIA PESCA S.A.;

XVII - nomear pessoal para o exercício das funções comissionadas.

Parágrafo único - As deliberações da Diretoria revestir-se-ão em forma de Portaria.

Art. 31 - São atribuições comuns aos Diretores:

32

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104ZZFt0LY4_anjX0MxFA&chave2=BT-06acCPmeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

-
- I - dirigir, coordenar e controlar as atividades pertinentes à Diretoria sob sua responsabilidade;
- II - cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho de Administração, bem como as decisões da Diretoria Colegiada e do Diretor-Presidente;
- III - atuar em articulação com o Diretor-Presidente, visando o regular desenvolvimento das atividades da BAHIA PESCA - S.A., observadas as competências próprias de sua Diretoria;
- IV - participar das reuniões da Diretoria Colegiada e nelas votar;
- V - propor alterações de estrutura organizacional da sua Diretoria;
- VI - propor à Diretoria Colegiada planos e projetos que conduzam ao aperfeiçoamento das atividades sob sua responsabilidade;
- VII - substituir o Diretor-Presidente nos seus afastamentos, na forma do presente Estatuto;
- VIII - submeter à Diretoria Executiva periodicamente, relatórios das atividades sob sua supervisão e responsabilidade;
- IX - participar, quando convidado, de reuniões do Conselho de Administração;

33

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

X - exercer outras atribuições definidas e especificadas no Regimento da BAHIA PESCA - S.A. inerentes ao cargo, bem como as que sejam delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 32 - Cabe ao Diretor Técnico coordenar e fiscalizar as atividades técnicas e científicas da BAHIA PESCA - S.A, bem como exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 33 - Cabe ao Diretor de Administração e Finanças coordenar e fiscalizar as atividades administrativas e econômico-financeiras da Empresa, bem como exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Diretor-Presidente.

Art. 34 - São competências das Diretorias:

I - Diretoria Técnica: planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e assegurar a realização das ações técnicas e científicas da BAHIA PESCA S.A;

II - Diretoria de Administração e Finanças: executar as atividades de administração geral, financeira, contábil e patrimonial da BAHIA PESCA S.A.

CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

SEÇÃO I

34

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

fu.
AP

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lv4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCIE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CARACTERIZAÇÃO

Art. 35 - O Conselho Fiscal da BAHIA PESCA S.A. é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e autônoma, com atividade e critérios de composição dispostos na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, regulamentada no Estado da Bahia através do Decreto nº 18.470 de 29 de junho de 2018, com suas alterações posteriores, além das disposições previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á mensalmente, em sessões ordinárias e, extraordinariamente, quando convocado pela maioria de seus Membros, ou pela Diretoria Executiva.

SEÇÃO II

COMPOSIÇÃO, REQUISITOS E PRAZO DE ATUAÇÃO

Art. 36 - O Conselho Fiscal da BAHIA PESCA S.A. será composto de 4 (quatro) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, dentre pessoas naturais, residentes no país e com reputação ilibada, eleitos pela Assembleia Geral, atendendo ao disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e no art. 9º, do Decreto estadual nº 18.470 de 29 de junho de 2018.

§ 1º - Na primeira reunião após a eleição, os membros do Conselho Fiscal escolherão o seu Presidente, ao qual caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal.

35

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCÉ RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 2º - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a respectiva eleição.

Art. 37 - O prazo de atuação dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 02 (duas) reconduções consecutivas.

Parágrafo único. Atingido o limite a que se refere o *caput* deste artigo, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ocorrer após decorrido o período equivalente a um prazo de gestão.

Art. 38 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

SEÇÃO III COMPETÊNCIAS

Art. 39 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

36

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzf101v4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

II - opinar sobre o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social;

III - manifestar-se sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimentos ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não adotarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da empresa, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo providências;

V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes;

VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Empresa;

VII - fornecer, sempre que solicitadas, informações sobre matéria de sua competência a acionista, ou grupo de acionistas, que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Empresa;

VIII - assistir às reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva em que se deliberar sobre assuntos que ensejam parecer do Conselho Fiscal;

37

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edif. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFTOLV4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

IX - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Empresa no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar;

X - realizar a autoavaliação anual de seu desempenho;

XI - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações;

XII – exercer suas competências durante eventual liquidação da Empresa

CAPÍTULO VII

COMITÊ DE ELEGIBILIDADE

SEÇÃO I

COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 40 - A BAHIA PESCA S.A. disporá de Comitê de Elegibilidade que visará auxiliar os acionistas na verificação da conformidade do processo de indicação e de avaliação dos administradores.

Art. 41 - O Comitê de Elegibilidade será constituído por 03 (três) membros escolhidos pela Diretoria Executiva entre os empregados da Bahia Pesca S.A., sem remuneração adicional.

38

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZfT0LY4_anjX0wxFa&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 42 - Compete ao Comitê de Elegibilidade:

I – opinar, de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas indicações;

II – verificar a conformidade do processo de avaliação dos administradores.

§ 1º - O Comitê deliberará por maioria de votos com registro em ata.

§ 2º - A ata deverá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos e conter a transcrição das deliberações tomadas.

§ 3º - O comitê deverá se manifestar no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento de formulário padronizado, sob pena de responsabilidade funcional.

SEÇÃO II

DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Art. 43 - A BAHIA PESCA S.A. elaborará e promoverá a divulgação do Código de Conduta e Integridade, que abarque:

39

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lv4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

I – princípios, valores e missão da BAHIA PESCA S.A., bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;

II – instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;

III – canal que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao descumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas;

IV – mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias;

V – sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade;

SEÇÃO III

DA DEFESA JUDICIAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE

Art. 44 - Os Administradores e os Conselheiros Fiscais são responsáveis, na forma da lei e deste Estatuto, pelos prejuízos ou danos causados no exercício de suas funções.

§ 1º - A Empresa, por intermédio de sua assessoria jurídica ou mediante advogado especialmente contratado, assegurará aos integrantes e ex-integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de

40

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

sw.
xp

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Administração e Fiscal, durante ou após a vigência dos respectivos mandatos, a defesa em processos administrativos ou judiciais deflagrados contra as pessoas desses administradores em razão de atos praticados no regular exercício de suas atribuições, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da Empresa.

§ 2º - O benefício previsto no parágrafo primeiro aplica-se, no que couber, e a critério do Conselho de Administração, aos agentes empregados da Empresa que figuram no polo passivo de processo judicial ou administrativo, em decorrência de atos que tenham praticado no regular exercício de suas atribuições ou em virtude de delegação dos administradores.

§ 3º - Na defesa em processos judiciais e administrativos, se o beneficiário da defesa for condenado, em decisão judicial transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposo ou doloso, ele deverá ressarcir à Empresa todos os custos e despesas decorrentes da defesa feita pela Empresa, além de eventuais prejuízos causados.

§ 4º - Os atos praticados pelos agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo consideram-se lícitos quando, efetivados de acordo com diretriz governamental, com manifestação da unidade jurídica da Empresa ou com o opinativo da Procuradoria Geral do Estado ou com precedentes da doutrina ou da jurisprudência administrativa ou judicial aplicáveis ao caso;

§ 5º - Excepcionalmente, quando a matéria objeto da defesa tiver caráter sistêmico e ensejar a adoção de providências de interesse do conjunto da Administração, os agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo poderão ser defendidos pela Procuradoria Geral do Estado.

41

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Ass.
JO

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFtOLV4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

§ 6º – Na hipótese do §5º deste artigo, os dirigentes da Empresa submeterão o caso à apreciação do Procurador Geral do Estado, que deliberará sobre a admissibilidade da atuação do órgão na defesa dos agentes acima indicados.

§ 7º – A Empresa deverá manter fundo de contingências judiciais para a cobertura de despesas processuais (judiciais e/ou administrativos), honorários de advogado ou de peritos e indenizações decorrentes dos processos a que se referem os §§ 1º e 2º deste artigo, ou alternativamente, se mais vantajoso, deverá manter contrato de seguro de responsabilidade civil para a cobertura dos custos retromencionados.

§ 8º – Na hipótese de contratação do seguro de responsabilidade civil a que alude o §7º deste artigo, se o membro de Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e demais agentes e empregados da Empresa forem condenados mediante decisão com trânsito em julgado, deverão ressarcir à Empresa todos os custos, despesas e prejuízos a ela causados, quando não cobertos pelo seguro.

§ 9º – Sob nenhuma hipótese, será ministrada defesa às expensas da Empresa em razão de atos pessoais praticados pelos agentes indicados nos §§ 1º e 2º deste artigo fora dos limites de suas atribuições regulares, com excesso de mandato ou de representação.

§ 10 - Fica assegurado aos Administradores o conhecimento de informações e documentos constantes de registros ou de banco de dados da Empresa, indispensáveis à defesa administrativa ou judicial, em ações propostas por terceiros, de atos praticados durante seu prazo de gestão ou mandato.

CAPÍTULO VIII

EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

42

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lv4_anjX0MxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 45 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano, e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos da Lei nº 6.404, de quinze de dezembro de 1976, e as normas da Comissão de Valores Mobiliários sobre escrituração e elaboração de demonstrações financeiras, inclusive a obrigatoriedade de auditoria independente por auditor registrado neste órgão.

§ 1º - Os valores dos dividendos e dos juros pagos ou creditados a título de remuneração sobre o capital próprio, devidos aos acionistas, sofrerão incidência de encargos financeiros, a partir do encerramento do exercício social até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios, quando esse recolhimento não se verificar na data fixada pela Assembleia Geral.

§ 2º - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pelas reservas de capital, nessa ordem, sendo facultada a redução do capital social até o montante do saldo remanescente, na forma prevista no art. 173 da Lei nº 6.404, de 1976.

§ 3º - As demonstrações contábeis deverão ser apreciadas pelo Conselho de Administração e examinadas pelo Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, e submetidas, no prazo de 30 (trinta) dias, aos órgãos competentes, devendo a decisão ser devidamente publicada e arquivada.

Art. 46 - Do lucro líquido de cada exercício, observando o que estabelece a legislação em vigor, serão destinados:

I - 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, antes de qualquer outra destinação, desde que não exceda a 20% (vinte por cento) do Capital Social;

43

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

SP *fu.*

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lv4_anjX0wxfA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

II - o valor necessário ao pagamento de dividendos prioritário, de no mínimo 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o valor nominal dos acionistas preferenciais, observando o disposto no art. 5º, deste Estatuto;

III – 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição do dividendo obrigatório para as ações ordinárias, observada a prioridade das ações preferenciais;

IV - o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IX DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DO PESSOAL

Art. 47 - A estrutura organizacional da BAHIA PESCA S.A. e a respectiva distribuição de competências serão propostas pela Diretoria Executiva, mediante encaminhamento do Diretor Presidente ao Conselho de Administração.

Art. 48 - O regime jurídico do pessoal da BAHIA PESCA S.A. será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e respectiva legislação complementar, condicionada a admissão a prévias aprovações em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 49 - O Quadro de Pessoal da BAHIA PESCA S.A. será composto por:

44

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1f04zzfTOLV4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

I - pessoal admitido para emprego público, constituído de provas, ou de provas e de títulos;

II - ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

III - pessoal admitido por contrato de trabalho com prazo determinado, observada a legislação aplicável.

§ 1º - A cessão à BAHIA PESCA S.A. de servidores da Administração Pública Direta ou Indireta far-se-á de acordo com as peculiaridades de cada caso, observado o disposto na legislação pertinente.

§ 2º - As funções de confiança da Empresa e os poderes e responsabilidades de seus respectivos titulares serão definidos no Plano de Remuneração e Carreira da BAHIA PESCA S.A..

§ 3º - As funções a que se refere o §2º deste artigo poderão, excepcionalmente, e a critério do Conselho de Administração, ser atribuídas a técnicos ou especialistas estranhos ao quadro permanente da BAHIA PESCA S.A..

§ 4º - Os ocupantes de função de confiança que realizarem atos de gestão gerando vantagens salariais sem previsão ou em desacordo com o estabelecido nos contratos de trabalho, Plano de Remuneração e Carreira, acordo coletivo de trabalho, ou com a legislação vigente, responderão pelos prejuízos causados à Empresa, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Conduta e Integridade da BAHIA PESCA S.A..

45

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO

Art. 50 - No caso de dissolução da Empresa, a Assembleia Geral deliberará sobre a sua efetivação, o modo de liquidação e nomeará o Liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante a liquidação.

§ 1º - Os atos e procedimentos de liquidação da Empresa obedecerão sempre a forma prevista em lei.

§ 2º - Os bens e direitos da BAHIA PESCA S.A. reverterão ao Estado, depois de pagas às dívidas e reembolsado o capital dos demais acionistas.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - A Diretoria Executiva fará publicar, no Portal da BAHIA PESCA S.A., depois de aprovado pelo Conselho de Administração:

I - o regulamento de licitações;

II - o regulamento de pessoal, com os direitos e deveres dos empregados, o regime disciplinar e as normas sobre apuração de responsabilidade;

46

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c704ZZFTOLV4_anjX0WxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

III - o quadro de pessoal, com a indicação do total de empregados e os números de empregos providos e vagos, discriminados por carreira ou categoria, mensalmente;

IV – o Regimento Interno revisado;

V – outros instrumentos exigidos por normas específicas.

Art. 52 - O novo Regimento Interno da BAHIA PESCA S.A., elaborado pela Diretoria Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, fixará as unidades integrantes da estrutura da Empresa, seu funcionamento, bem como as respectivas competências, além da definição de seu quadro de pessoal, cargos e funções.

Art. 53 - As metas de desempenho empresarial serão vinculadas ao planejamento estratégico da Empresa que contemple período não inferior a quatro anos, podendo ser ajustadas anualmente.

Art. 54 - A BAHIA PESCA S.A. terá Comissão de Ética e Código de Conduta e Integridade aplicável a todos os membros estatutários, representantes da estatal em órgãos estatutários de empresas investidas, empregados, colaboradores e parceiros.

Art. 55 - É vedado aos administradores o uso da denominação social da BAHIA PESCA S.A. em negócios estranhos aos interesses da Empresa.

Art. 56 - As dúvidas de interpretação e os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral.

47

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



CNPJ: 13.187.745 / 0001 – 53

NIRE: 2930006886 – 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04ZZFt0LY4_anjX0wxF&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Art. 57 - O presente Estatuto entra em vigor depois de satisfeitas as exigências previstas em Lei, com arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB.

48

Av. Adhemar de Barros, 967 – Edf. Bahia Pesca – Ondina – Salvador/Bahia
CEP: 40.170-110 – Tel.: 3116-7100
e-mail: bhpesca@bahiapesca.ba.gov.br

[Handwritten signature]

Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023



Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LY4_anjX0WxFA&chave2=BT-06acCpMpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 65988370578-MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA, CPF 65988370578, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 022532, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

CAPA DO PROCESSO (01 PÁGINA)ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31/05/2023 (48 PÁGINAS)CRC MARY - CERTIDÃO DE REGULARIDADE (02 PÁGINAS)

SALVADOR, BAHIA, 13 de junho de 2023.

MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

30/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98387381 em 30/06/2023

Protocolo 232712026 de 28/06/2023

Nome da empresa BAHIA PESCA S.A. NIRE 29300068861

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 121398839443734

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	BAHIA PESCA S.A.
PROTOCOLO	232712026 - 28/06/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29300068861
CNPJ 13.187.745/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98387381 DE 30/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 30/06/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 65988370578 - MARYLUCE RODRIGUES DE SOUZA SILVA - Assinado em 28/06/2023 às 09:07:28



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Bahia Pesca S.A.

ATO Nº 009/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA BAHIA PESCA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, do art. 30 do Estatuto Social.

CONSIDERANDO que o inciso IX, do artigo 30 do Estatuto Social da Bahia Pesca S/A permite que o Diretor Presidente delegue quaisquer atribuições de sua competência.

CONSIDERANDO que o Estatuto Social da Bahia Pesca S/A, no seu art. 40, determina que seja criado o Comitê de Elegibilidade.

CONSIDERANDO que a composição e competência do referido Comitê estão dispostos nos arts. 41 e 42 supramencionado Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Elegibilidade da Bahia Pesca S/A, conforme preconizado no art. 40 do seu Estatuto Social.

Art. 2º - Para fins de integrar o Comitê de que trata o artigo primeiro do presente ato, ficam nomeados os servidores:

- Marcos Antônio Machado da Rocha - Matrícula nº 35000291;
- Luzia de Almeida e Almeida - Matrícula nº 32000068
- Romualdo Pereira - Matrícula nº 92089727.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, cumpra-se.

Salvador, 23 de março de 2023.

DANIEL BENÍCIO DOS SANTOS MEIRELLES VICTÓRIA

Diretor Presidente da Bahia Pesca S/A



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Santana de Matos, Assessor Jurídico**, em 23/03/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Benício dos Santos Meirelles Victoria, Diretor Presidente**, em 24/03/2023, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064070812** e o código CRC **1AD2DA99**.

Referência: Processo nº 032.4930.2023.0001993-04

SEI nº 00064070812



SEAP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 50 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** remover, o(s) servidor(es)abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Unidade Origem	Unidade Destino	Data Início	Número do Proc. SEI
23592839	RODRIGO PORTELA REIS	Agente peniten- ciário	GRUPO ESP. DE OPERAÇÕES PRISIONAIS	CADEIA PÚBLICA	15.03.2023	

JOSE ANTONIO MAIA GONCALVES
SEC. DE ADM PENIT. E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 00604874 de 24 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - **SEAGRI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAGRI:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
01091562023000045113	10220659	JOSE MARQUES DE LIMA	Aux. Administrativo/motor	18.03.1983 a 17.03.1988	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

WALLISON OLIVEIRA TORRES
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 00607244 de 24 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - **SEAGRI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAGRI:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
0109156202300004227	10220614	EROALDO SILVA DA PAIXAO	Aux. Administrativo/motor	25.01.1982 a 24.01.1987	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

WALLISON OLIVEIRA TORRES
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

Portaria Nº 00607475 de 24 de Março de 2023
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA - **SEAGRI**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, **resolve** averbar, nos registros funcionais do(s) servidor(es) do Quadro de Pessoal do(a) SEAGRI:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Quinquênio	Dias
83131622023000164337	10261759	ANNA EDNA GONCALVES DOS REIS	Técnico adminis- trativo	01.02.1975 a 31.01.1980	180

Finalidade:Contagem Licença Prêmio em dobro para fins de aposentadoria

WALLISON OLIVEIRA TORRES
SEC AGRIC PEC IRRIG PESCA E AQUICULTURA

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB

Extrato de Convênio Nº 167/2021. CELEBRAM: Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB e a Prefeitura Municipal de Várzea Nova - OBJETO: Cessão de Servidor. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2024 - ASSINATURAS: Paulo

Sérgio Menezes Luz/Diretor Geral da ADAB e João Hebert Araújo da Silva/Prefeito Municipal de Várzea Nova - DATA DA ASSINATURA: 17/03/2023

Bahia Pesca S/A

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO ATO Nº 009/2023
ATO Nº 009/2023. OBJETO: Nomear servidores para compor o Comitê de Elegibilidade da Bahia Pesca S/A. INTEGRANTES DA COMISSÃO: Marcos Antônio Machado da Rocha, Matrícula nº 35000291; Luzia de Almeida e Almeida, Matrícula nº 32000068; Romualdo Pereira, Matrícula nº 92089727. BASE LEGAL: inciso II, art. 4º, Decreto nº 18.470/2018; inciso IX, art. 30; arts. 40, 41 e 42 do Estatuto Social da Bahia Pesca. Processo SEI BAHIA nº 032.4930.2023.0001993-04.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 11.471, de 15 de abril de 2009 c/c o art. 10 da Lei nº 11.357, de 06 de janeiro de 2009 e demais elementos constantes do processo abaixo relacionado, resolve **DEFERIR** o requerimento de Auxílio Funeral em favor do beneficiário responsável pelo custeio das despesas com o funeral do ex-servidor:

Portaria	Processo	Ex-Servidor	Matrícula	Beneficiário
001/2023	093.1764.2023.0001417-41	DEMÉTRIO DA CRUZ CERQUEIRA	21.223.539	VINICIUS DA SILVA CERQUEIRA

Salvador, 24 de março de 2023.

ANA CAROLINA ALENCAR DA CUNHA
Diretora Geral

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS.
PROCESSO Nº 028.2206.2022.0001089-83 - DOADOR: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI - **DONATÁRIO**: Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia - PRODEB - **OBJETO**: Doação de bens móveis de propriedade do **DOADOR**, constante no **Anexo Único**, parte integrante deste instrumento, a fim de que seja utilizado pelo **DONATÁRIO**, exclusivamente para assegurar a continuidade do programa governamental que justificou a celebração do Termo de Cessão de Bem Móvel nº. 009/2022, tendo como objetivo a Cessão de Uso de Bem Móvel, a título gratuito, pelo **CEDENTE**, conforme especificado no **Anexo Único** parte integrante deste instrumento. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os bens constantes no **Anexo Único**, adquiridos nos contratos com a IPQ (Contrato Nº 012/2016 e seus termos aditivo) e com a AYNIL FRAGA DE MEDEIROS (Contrato Nº 001/217 e seus termos aditivos) foram cedidos para utilização da PRODEB para atender a Infovia Digital da Bahia (IDB), encontram-se na posse do **DONATÁRIO**. Assinatura: 23/03/2023.

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

EDITAL FAPESB Nº004/2022-ICT/Empresa Competitiva 4.0-ERRATA Nº05
1.No item 13.CRONOGRAMA DO EDITAL,onde se lê:
13. Cronograma

Eventos do Edital	Hora/Data-limite
Lançamento do Edital	dia12/04/2022
Disponibilização do formulário eletrônico(FAP)	dia12/04/2022
Prazo final para preenchimento/conclusão da proposta	até às16h00 do dia12/10/2022*
Prazo final para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	até às18h00 do dia14/10/2022*
Divulgação do resultado preliminar da Etapa2-Avaliação de Mérito	até22/11/2022*
Prazo para recurso à Etapa2	entre23 e 27/11/2022*
Divulgação do resultado final da Etapa2-Avaliação de Mérito	até08/12/2022*
Divulgação do Resultado Final	até09/12/2022*
Prazo final para envio dos documentos digitalizados para contratação	até09/01/2023*
Contratação das propostas aprovadas	a partir do dia 03/02/2023*

(*)Datas que podem ser alteradas pela FAPESB,independente de aviso prévio.Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal